

PEC 186/2019
PEC EMERGENCIAL DESMONTA
AINDA MAIS O SERVIÇO PÚBLICO

Alice Portugal
Deputada Federal – PCdoB/BA

Desde o dia 5 deste mês, está tramitando no Senado Federal o Plano Mais Brasil , do governo Bolsonaro, que tem o objetivo de reduzir o tamanho do estado brasileiro. A PEC 188/2019, que muda o pacto federativo, a PEC 188/2019, que muda a distribuição de recursos entre União, estados e municípios e a revisão dos fundos públicos e a PEC 187/2019, chamada PEC emergencial, que determina a contenção dos investimentos públicos e desmonta ainda mais o serviço público brasileiro e os direitos dos servidores.

PEC EMERGENCIAL - PEC 186/2019

A PEC Emergencial permite que a autorização orçamentária seja concedida tanto na tramitação do Projeto de Lei Orçamentária como durante a execução da referida Lei.

A principal mudança, no novo texto da PEC, diz respeito à inclusão do artigo 167-A na Constituição, que prevê medidas que seriam executadas automaticamente caso aprovados os créditos suplementares pelo Congresso.

Por meio dessas medidas, os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, além do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União ficariam proibidos de:

- Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
- Realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias;
- Criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios a servidores públicos e militares;
- Aumentar o valor de benefícios indenizatórios a servidores e seus dependentes;
- Adotar medidas que impliquem reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação;
- Criar ou expandir programas e linhas de financiamento, bem como a remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- Conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária;
- Conceder progressões e promoções funcionais na carreira de agentes públicos, incluindo empregados públicos, com exceção dos magistrados, membros do Ministério Público, do Serviço Exterior Brasileiro e das carreiras policiais.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DE SALÁRIOS

O § 3º do artigo 167-A permite que seja reduzida a carga horária dos servidores e empregados públicos em até 25%, com a redução proporcional das remunerações, mediante ato normativo dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público e Defensoria Pública, no âmbito federal, durante o ano fiscal em que for concedido o crédito suplementar.

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Nos casos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, se a despesa corrente alcançar 95% das receitas correntes, essas mesmas providências poderão ser tomadas, nos termos do art. 167-B.

Caso não adotadas, o ente federado abre mão de receber garantias da União para operações de crédito.

As medidas seriam automaticamente acionadas, no caso da União e dos Estados e Municípios em emergência fiscal, no ano fiscal da aprovação da PEC e nos dois anos subsequentes.

APOSENTADORIAS E PENSÕES

Outra alteração trazida pela PEC Emergencial tem relação com a determinação de que seja contabilizado “as despesas com o pagamento de proventos de aposentadorias e de pensões decorrentes dos vínculos funcionais” dos profissionais da saúde e da educação, para fins de cumprimento do percentual vinculado disposto no art. 198, § 2º e art. 212, caput.

Na prática, isso permitiria que a União, Estados e Municípios diminuíssem os recursos destinados a essas áreas, sem que isso implicasse no descumprimento do mínimo constitucional. Contudo, a despeito dessa parte ainda constar do texto apresentado, sofreu grande reprimenda assim que foi apresentado.

PEC DO TETO

O texto também traz alterações em relação à Emenda Constitucional 95, de 2016, que, atualmente, limita o crescimento da despesa primária federal à variação da inflação por um período de 20 anos.

Caso aprovada, a PEC suspende a correção do orçamento enquanto forem aplicáveis as vedações a que se refere o art. 167-A.